PROJETO DE LEI Nº_____/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA "ASSOCIAÇÃO APRISCO MOURÃOENSE MAURILDO FREITAS FIGUEIREDO".

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c a Lei Municipal n. 2484/2009, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO APRISCO MOURÃOENSE MAURILDO FREITAS FIGUEIREDO, inscrito no CNPJ nº 47.896.091/0001-59, com sede na Rua Mato Grosso, n° 2139, Centro, nesta cidade, devidamente registrada no Cartório de Serviço e Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil Das Pessoas Jurídicas protocolizada sob nº 10.924, REGISTRADO NO LIVRO A - 174 sob o nº 13.882, na data 03/08/2022, no Município de Campo Mourão - Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 27, de Julho, de 2023.

Assinado digitalmente por:
DEVANILDO PARMA BASSI
Vereador
27/07/2023 14:37:02
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Escrivão Parma
Vereador – PSD

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/07/2023 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c2ab45b633b.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº _____/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores, e
Senhoras Vereadoras

A associação Aprisco Mourãoense Maurildo Freitas Figueiredo tem realizado uma variedade de atividades sociais, por meio de ações filantrópicas e doações de alimentos arrecadados em campanha realizada pela própria entidade.

A obtenção do reconhecimento de utilidade pública é de extrema importância para "A associação Aprisco Mourãoense Maurildo Freitas Figueiredo" por diversos motivos. Primeiramente, o status de utilidade pública confere à organização uma legitimação oficial e credibilidade perante a sociedade e as autoridades governamentais. Isso contribui para a confiança e transparência nas atividades desenvolvidas pela associação.

Outro aspecto importante é a possibilidade de celebrar convênios e parcerias com entidades governamentais, empresas e outras organizações da sociedade civil. A associação terá mais facilidade em obter apoio financeiro, doações e patrocínios, ampliando assim sua capacidade de atuação e impacto na comunidade.

O reconhecimento de utilidade pública também fortalece o apelo da associação ao buscar colaboradores voluntários, já que muitas pessoas sentem-se mais confiantes e motivadas a apoiar instituições legalmente estabelecidas e reconhecidas pelo poder público.

Por fim, o título de utilidade pública proporciona maior visibilidade e reconhecimento social à associação, o que pode resultar em um aumento de parcerias e doações. Isso permitirá a expansão dos programas e ações da associação, beneficiando um número maior de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Portanto, a obtenção do reconhecimento de utilidade pública é essencial para fortalecer uma associação, garantindo sua sustentabilidade, ampliação de recursos e capacidade de impacto social.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/07/2023 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c2ab45b633b.

Cabe destacar que a presente matéria é de relevante valor social e de interesse público, por conta disso submetemos o Presente Projeto à elevada apreciação dos nobres Vereadores, conto com o apoio de todos os meus pares após regular tramitação, seja a final deliberada e aprovada na devida forma.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 27, de Julho, de 2023.

Assinado digitalmente por:
DEVANILDO PARMA BASSI
Vereador
27/07/2023 14:37:20
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Escrivão Parma
Vereador – PSD

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/07/2023 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c2ab45b633b.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.896.091/0001-59 MATRIZ		03/08/2022

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO APRISCO MOURAOENSE MAURILDO FREITAS FIGUEIREDO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MATO GROSSO	2139	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.303-160	CENTRO	CAMPO MOURAO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOAOCARLOSBATISTA42@GMAIL.COM	(44) 9906-9229

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/08/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/07/2023** às **10:56:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ASSOCIAÇÃO APRISCO MOURÃOENSE
MAURILDO FREITAS FIGUEIREDO

Associação Civil sem fins lucrativos

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. A **ASSOCIAÇÃO APRISCO MOURÃOENSE MAURILDO FREITAS FIGUEIREDO** é pessoa jurídica de direito privado, associação civil constituída na forma legal no dia 10 de julho de 2022, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos os membros do Moto Clube Bodes do Asfalto em Campo Mourão e Região.

Art. 2º. A **ASSOCIAÇÃO APRISCO MOURÃOENSE MAURILDO FREITAS FIGUEIREDO** tem sede provisória e foro na Cidade de Campo Mourão, na Rua Mato Grosso, 2139, centro, no Estado do Paraná.

Art. 3º. A Associação tem por finalidade o congraçamento entre os motociclistas Bodes do Asfalto de Campo Mourão, bem como com os demais integrantes do MCBDA espalhados pelo Brasil quando em passagem pela Cidade de Campo Mourão.

Art. 4º. Ainda, dentro de seus objetivos, a **ASSOCIAÇÃO APRISCO MOURÃOENSE MAURILDO FREITAS FIGUEIREDO** tem por fim estruturar, manter e aprimorar um local adequado, destinado a:



a) Fortalecer os vínculos de Irmandade e União entre os Bodes do Asfalto;
b) Possibilitar momentos de confraternização fraterna em local próprio (sede);
c) Estimular maior interação entre Bodes do Asfalto e familiares;
d) Servir de suporte às atividades da Sub Sede Campo Mourão, bem como eventos do Moto Clube Bodes do Asfalto; e
e) Fornecer apoio para todos os Bodes do Asfalto, em trânsito pela cidade de Campo Mourão.
f) Realizar ações filantrópicas sociais ou doações para entidades beneficentes.

Art. 4º. A fim de cumprir suas finalidades, a **ASSOCIAÇÃO APRISCO MOURÃOENSE MAURILDO FREITAS FIGUEIREDO** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 5º. A **ASSOCIAÇÃO APRISCO MOURÃOENSE MAURILDO FREITAS FIGUEIREDO** poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 6º. O prazo de duração da **ASSOCIAÇÃO APRISCO MOURÃOENSE MAURILDO FREITAS FIGUEIREDO** é indeterminado.

Capítulo II
DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 7º. O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO APRISCO MOURÃOENSE MAURILDO FREITAS FIGUEIREDO** será composto de:

a) Doações, contribuições, aportes e/ou legados de seus associados ou benfeitores;
b) Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
c) Resultado da venda de produtos comercializados internamente para financiamento de suas atividades;
d) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
e) Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
f) Usufruto que lhes forem conferidos;
g) Juros bancários e outras receitas de capital; e
h) Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P J E PROTESTO 1º OFÍCIO

Art. 8º. As rendas da **ASSOCIAÇÃO APRISCO MOURÃOENSE MAURILDO FREITAS FIGUEIREDO** somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos.

Capítulo III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º. A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral e a Coordenação Geral.

Art. 10. A Assembleia Geral é o órgão máximo, representativo e normativo da **ASSOCIAÇÃO APRISCO MOURÃOENSE MAURILDO FREITAS FIGUEIREDO**, composta por todos os associados em dia com suas obrigações sociais, competindo a ela:

I. deliberar sobre as modificações deste Estatuto;
II. deliberar sobre os relatórios da Coordenação Geral;
III. eleger, preferencialmente em reunião ordinária, anualmente, a Coordenação Geral;
IV. deliberar sobre o orçamento e planejamento institucional, bem como sobre as contas e o balanço anual;
V. deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da **ASSOCIAÇÃO APRISCO MOURÃOENSE MAURILDO FREITAS FIGUEIREDO**, fixando estratégias, políticas, objetivos, normas e procedimentos;
VI. eleger a cada reunião, seu Coordenador e Secretário;
VII. deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à associação;
VIII. autorizar a celebração de convênios e acordos da **ASSOCIAÇÃO APRISCO MOURÃOENSE MAURILDO FREITAS FIGUEIREDO** com entidades públicas ou privadas; e
IX. deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à **ASSOCIAÇÃO APRISCO MOURÃOENSE MAURILDO FREITAS FIGUEIREDO,** bem como decidir sobre a cisão, fusão ou extinção da Associação e o destino do patrimônio.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E P J E PROTESTO 1º OFICIO

Art. 11 - A Assembleia Geral se reúne e delibera com qualquer número de presentes, salvo nos casos especiais previstos neste Estatuto, por convocação da Coordenação Geral ou de 1/5 de seus associados, feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade e compartilhado via email/mensagens.

§1° - As reuniões instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.

§2° - As reuniões da Assembleia Geral para eleição de Coordenação Geral e Conselho Fiscal será normalmente realizada no mês de julho, com os mandatos terminando no final do dia da Assembleia e os novos mandatos se iniciando no dia seguinte.

§3° - É obrigação de todo associado manter atualizado seu endereço eletrônico para fins de divulgação das atividades e/ou convocação de assembleias, conforme previsto no presente estatuto.

§4° - As Assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Coordenador ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

§5° - Quando a Assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Coordenador convocá-la no prazo de 03 (três) dias, contados da data da entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao Coordenador através de notificação extrajudicial. Se o Coordenador não convocar a Assembleia, aqueles que deliberaram por sua realização, farão a convocação;

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO GERAL

Art. 12. A Coordenação Geral é composta de:

I. Coordenador;
II. Coordenador Adjunto e
III. Secretário

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E P J E PROTESTO 1° OFICIO

Parágrafo Primeiro - O mandado dos integrantes da Coordenação será de 01 (hum) ano, permitida a reeleição, iniciando no dia seguinte ao da assembleia que os eleger e terminando no final do dia da assembleia que eleger seus sucessores.

Parágrafo Segundo - A título de sugestão, recomenda-se que a Coordenação do Aprisco coincida com a Coordenação da Sub Sede Campo Mourão do Moto Clube Bode do Asfalto, eleita no início do mês de julho.

Parágrafo Terceiro - A Coordenação Geral poderá nomear outros Associados para funções administrativas, respeitadas as devidas competências dos membros Eleitos.

Art. 13. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Coordenação Geral, caberá ao remanescente indicar um substituto temporário, o qual deverá ser ratificado ou substituído em Assembleia Geral a ser convocada em até 60 (sessenta) dias.

Art. 14. Compete à Coordenação Geral:

I. Dirigir a **ASSOCIAÇÃO APRISCO MOURÃOENSE MAURILDO FREITAS FIGUEIREDO**, de acordo com o presente Estatuto, e administrar o patrimônio social;
II. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver atividades ou eventos específicos da **ASSOCIAÇÃO APRISCO MOURÃOENSE MAURILDO FREITAS FIGUEIREDO;**
IV. Representar e defender os interesses dos Associados;
V. Elaborar o orçamento anual;
VI. Apresentar à Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
VII. Admitir pedido de inscrição de associados, bem como de demissão voluntária;
VIII. Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
IX. Contratar funcionários e/ou auxiliares especializados, sempre que for necessário e houver orçamento; e
X. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no país como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 15. Compete ao Coordenador:

I. Representar a **ASSOCIAÇÃO APRISCO MOURÃOENSE MAURILDO FREITAS FIGUEIREDO** judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, junto aos Municípios, Estados e União, inclusive perante às Receitas Federal, Estaduais e Municipais, bem como junto a qualquer instituição bancária, pública, privada ou mista.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E P J E PROTESTO 1º OFICIO

II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
III. Convocar e presidir as reuniões da Coordenação Geral, bem como convocar as reuniões da Assembleia Geral, seja ordinária ou extraordinária.
IV. Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
V. Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação;
VI. Manter organizado os cadastros dos associados.

Art. 16. Compete ao Coordenador Adjunto:

I. Auxiliar o Coordenador em suas atividades;
II. Substituir o Coordenador em suas ausências ou vacância;
III. Secretariar as reuniões da Coordenação Geral, e redigir as respectivas atas;
IV. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à **ASSOCIAÇÃO APRISCO MOURÃOENSE MAURILDO FREITAS FIGUEIREDO**, mantendo em dia a escrituração;
V. Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da associação;
VI. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
VII. Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, em conjunto com o Coordenador, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Coordenação Geral, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
VIII. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria; e
IX. Assinar, em conjunto com o Coordenador, todos os cheques emitidos pela Associação.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P J E PROTESTO 1º OFÍCIO

Capítulo V
DOS ASSOCIADOS

Art. 17. A **ASSOCIAÇÃO APRISCO MOURÃOENSE MAURILDO FREITAS FIGUEIREDO** é composta por número ilimitado de associados, dando preferências aos membros

ativos do Moto Clube Bodes do Asfalto, da Sub Sede Campo Mourão ou outra, preferencialmente motociclista ativo.

Art. 18 Todos os associados têm iguais direitos, sendo considerados para registro histórico em duas categorias:

I. **Fundadores**: os Bodes do Asfalto que ajudaram na fundação da Associação e que continuam a contribuir com a **ASSOCIAÇÃO APRISCO MOURÃOENSE MAURILDO FREITAS FIGUEIREDO**;
II. **Contribuintes**: os Bodes do Asfalto que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral; e
III. **Beneméritos**: os Bodes do Asfalto que contribuem com donativos e doações, e que, por deliberação da Assembleia Geral, serão assim considerados.

Art. 19. Para seu ingresso nos quadros da associação, o interessado deverá preencher ficha de inscrição e encaminhar à Coordenação Geral e, uma vez aprovada, terá seu nome imediatamente lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I. Apresentar cópia da cédula de identidade, do C.P.F./M.F. e, se tiver, da carteira válida do Moto Clube Bodes do Asfalto;
II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada; e
IV. Assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 20. São deveres dos associados

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
III. Zelar pelo bom nome da **ASSOCIAÇÃO APRISCO MOURÃOENSE MAURILDO FREITAS FIGUEIREDO**;
IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno caso exista;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P J E PROTESTO 1º OFICIO

VI. Comparecer por ocasião das reuniões e assembleia para as quais for convocado;

VII. Votar, se em dia, com suas obrigações associativas;

VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências; e

IX. Honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 21. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Coordenação Geral, na forma prevista neste estatuto;

II. Usufruir dos benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto; e

III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Coordenação Geral ou do Conselho Fiscal.

Art. 22. É direito de todo associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Coordenação Geral da Associação, devendo quitar integralmente os débitos que houver juntado à Tesouraria.

Art. 23. Todos os associados estão sujeitos às seguintes medidas disciplinares:

I. Advertência;

II. Suspensão;

III. Exclusão.

§1º. São passíveis de exclusão as seguintes condutas de associados, entre outras:

I. Furto, roubo ou desvio de bens e valores;

II. Agressão física comprovada a outro associado ou a terceiro;

III. Conduta incompatível com a moral e os bons costumes;

IV. Violação do Estatuto Social;

V. Difamação da Associação, de seus dirigentes ou de seus associados;

VI. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;

VII. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

VIII. Falta de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas das contribuições associativas; e

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P J E PROTESTO
1º OFICIO

IX. Reincidência em faltas puníveis com suspensão.

§2º. Considera-se exclusão a perda da condição de associado da **ASSOCIAÇÃO APRISCO MOURÃOENSE MAURILDO FREITAS FIGUEIREDO**, impondo ao excluído a perda de todo e qualquer vínculo com a entidade, sendo considerado destituído de quaisquer cargos ou funções, seja de preenchimento por eleição ou nomeação.

§3º. O detalhamento da aplicação das medidas disciplinares citadas neste artigo, os prazos, os recursos e demais procedimentos pertinentes serão definidos na forma estabelecida por Resolução da Coordenação Geral.

§4º. Não constitui medida disciplinar a exoneração de natureza administrativa, sem qualquer caráter punitivo traduzindo-se esta última pelo afastamento definitivo do cargo ou função preenchido por nomeação, designação ou de confiança, o que poderá ocorrer a pedido ou por decisão "ex-offício" de quem detém competência para nomear ou designar.

§5º. O fato de a pessoa não estar registrada na **ASSOCIAÇÃO APRISCO MOURÃOENSE MAURILDO FREITAS FIGUEIREDO** no momento da prática do ato ou da instauração do processo disciplinar não a exime de sujeitar-se ao processo e, eventualmente, da aplicação da respectiva medida disciplinar.

Art. 24. São hipóteses para a destituição de membros da Coordenação Geral:

I. Passar a ocupar outra função incompatível, sem solicitar a demissão;
II. Ser punido com a penalidade de exclusão.

Art. 25. A **ASSOCIAÇÃO APRISCO MOURÃOENSE MAURILDO FREITAS FIGUEIREDO** não remunera, a qualquer título ou sob qualquer forma, o exercício de mandatos na Coordenação, pois todos os mandatos são exercidos gratuita e voluntariosamente.

Art. 26. A **ASSOCIAÇÃO APRISCO MOURÃOENSE MAURILDO FREITAS FIGUEIREDO** não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PJ E PROTESTO
1º OFÍCIO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. Os associados e dirigentes da **ASSOCIAÇÃO APRISCO MOURÃOENSE MAURILDO FREITAS FIGUEIREDO** não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da associação.

Parágrafo Único - A premissa prevista neste artigo não valerá para os dirigentes que agirem em excesso de mando de suas atribuições, podendo responder, quer civil, quer criminalmente, quando tal ocorrer.

Art. 28. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, e não podem ter qualquer vínculo de parentesco em até 3º grau com qualquer membro da Coordenação Geral.

Art. 29. O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

a) Alteração do Estatuto;
b) Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
c) Aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos; e
d) Cisão, fusão ou extinção da **ASSOCIAÇÃO APRISCO MOURÃOENSE MAURILDO FREITAS FIGUEIREDO**.

Art. 30. Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, depois de satisfeitas as obrigações assumidas, será doado à APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede na Rua Profº Ethanil Bento Assis, 461 - Jardim Ana Eliza, Campo Mourão - PR, 87303-270.

Art. 31. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil, de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro.

1º OFICIO

Art. 32. O orçamento da **ASSOCIAÇÃO APRISCO MOURÃOENSE MAURILDO FREITAS FIGUEREDO** será único, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 33. A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão/PR, para sanar possíveis dúvidas.

O presente Estatuto foi apresentado e aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 10 de julho de 2022.

Campo Mourão/PR, 10 de julho de 2022.

1º TABELIONATO DE NOTAS CAMPO MOURÃO - PR

CASSIUS CARLOS MARTINS
C.P.F./M.F. 004.707.829-43
Presidente da Assembleia

1º TABELIONATO DE NOTAS CAMPO MOURÃO - PR

DOUGLAS RICARDO DIANIN DE LARA
C.P.F./M.F. 007.948.419-02
Secretário da Assembleia

1º TABELIONATO DE NOTAS CAMPO MOURÃO - PR

JOÃO CARLOS BATISTA
C.P.F./M.F. 443.121.489-53
Presidente da Associação

1º TABELIONATO DE NOTAS CAMPO MOURÃO - PR

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PJ E PROTESTO 1º OFICIO

EVANDRO VICENTE DE SOUZA
C.P.F./M.F. 849.337.559-49
OAB/PR Nº 46.251

1º TABELIONATO DE NOTAS

1º TABELIONATO DE NOTAS
Tabeliã Vanessa Bueno Sampaio
F: 44-3525 5713 / 44-99998-0922
Rua Mato Grosso, nº 1780 - Centro
Campo Mourão-PR 87.300-400
site: www.cartoriocampomourao.com.br
email: atendimento@cartoriocampomourao.com.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
[E8kXRKw0]-CASSIUS CARLOS MARTINS.....

Campo Mourão, 03 de Agosto de 2022.

Em test° _____ da verdade.

026-GEOVANE FLORENCIO -ESCREVENTE
Selo n. F173X.aqqte.dCDp9-4KtzD.l3cGs

1º TABELIONATO DE NOTAS

1º TABELIONATO DE NOTAS
Tabeliã Vanessa Bueno Sampaio
F: 44-3525 5713 / 44-99998-0922
Rua Mato Grosso, nº 1780 - Centro
Campo Mourão-PR 87.300-400
site: www.cartoriocampomourao.com.br
email: atendimento@cartoriocampomourao.com.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
[E8kXUHC2]-EVANDRO VICENTE DE SOUZA.....
[E8kXW3b2]-JOAO CARLOS BATISTA.....
[E8kXI5V0]-DOUGLAS RICARDO DIANIN DE LARA.....

Campo Mourão, 03 de Agosto de 2022.

Em test° _____ da verdade.

026-GEOVANE FLORENCIO -ESCREVENTE
Selo n. F173X.aqqte.dCGp9-4KAt2.l3cGY

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ:78.190.337/0001-04
ROSIMERY KFFURI - Oficial
CPF:089.191.[illegible]-53
AV CAP ÍNDIO BANDEIRA 1400 - 4º ANDAR - Comarca de CAMPO MOURAO - PR - CEP:87300-005
Fone:044 3523-2677

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB Nº 10.924 - REGISTRADO NO LIVRO A-174, SOB Nº 13.882 nesta data
CAMPO MOURAO, 03/08/2022 Selo F769M.WTqdd.Etsp9-3XGZJ.79kFw
( ) ROSIMERY KFFURI - OFICIAL
( ) CARLA KFFURI [illegible] - SECRETARIA HOMOLOGADA
(X) CARLOS EDUARDO V. WARKEN - ESCREVENTE SUBSTITUTO

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PJ E PROTESTO
1º OFICIO

ASSOCIAÇÃO APRISCO MOURÃOENSE MAURILDO FREITAS FIGUEIREDO

ATA DE FUNDAÇÃO

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E P J E PROTESTO
1º OFICIO

Aos dez dias do mês de julho do ano de 2022, às 19h00 (dezenove horas), reuniram-se as pessoas abaixo nominadas, em Assembleia Geral, na Rua Mato Grosso, 2139, centro em Campo Mourão - Paraná, com o intuito precípuo de fundar a **ASSOCIAÇÃO APRISCO MOURÃOENSE MAURILDO FREITAS FIGUEIREDO**, associação civil, com ações filantrópicas, sem fins lucrativos. Abertos os trabalhos, foi aclamado o Sr. Cassius Carlos Martins para a presidência da assembleia, e para secretariar a reunião e redigir a ata foi convidado o Sr. Douglas Ricardo Dianin de Lara, aclamado pelos presentes para tal mister. Em seguida, o Sr. Presidente da mesa apresentou a pauta de reunião, a saber: 1º) criação da **Associação Aprisco Mourãoense Maurildo Freitas Figueiredo**; 2º) discussão e aprovação do Estatuto da Associação; 3º) eleição da Diretoria; 4º) deliberações finais.

Iniciada o debate da pauta, o Sr. Presidente da mesa expôs que o objetivo da associação é o congraçamento entre os Bodes do Asfalto de Campo Mourão, bem como com os demais integrantes do MCBDA – Moto Clube Bodes do Asfalto espalhados pelo Brasil quando em passagem por Campo Mourão. Tem por fim estruturar, manter e aprimorar um local adequado, destinado: a) fortalecer os vínculos de irmandade e união entre os Bodes do Asfalto; b) possibilitar momentos de confraternização fraterna em local próprio (sede); c) estimular maior interação entre Bodes do Asfalto e familiares, para além dos tradicionais encontros; d) servir de suporte às atividades da Sub Sede Campo Mourão, e) fornecer apoio para todos os Bodes do Asfalto, em trânsito pela cidade de Campo Mourão, f) Realizar ações filantrópicas sociais ou doações para entidades beneficentes.

Foram esclarecidos que poderão se unir à **Associação Aprisco Mourãoense Maurildo Freitas Figueiredo** os integrantes do Moto Clube Bodes do Asfalto pertencentes à Sub Sede de Campo Mourão, sendo que estas condições são cumulativas e inafastáveis, bem como aqueles que honrosamente quiserem e forem aprovados pela Diretoria. Por isso, os presentes sugeriram e anuíram com a criação da **ASSOCIAÇÃO APRISCO MOURÃOENSE MAURILDO FREITAS FIGUEIREDO, formada, *a priori*, pelos presentes na reunião, designados como associados fundadores**. A fundação da associação, sua denominação e objetivos, foram aprovados por aclamação de todos os presentes.

O Presidente da Mesa, em conjunto com os demais presentes, passou a debater o texto do Estatuto da associação. O Estatuto foi discutido e aprovado por unanimidade, sendo que sua integralidade segue em documento anexo à ata.

Em prosseguimento da pauta, foi aberto prazo para apresentação de chapas para concorrerem aos cargos da diretoria e dos conselhos da associação, formados pelo total de 09 (Nove) postulantes, nos termos do Estatuto anteriormente aprovado, a saber: a) Diretoria composta de 06 cargos: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Secretário e 2º Secretário; e b) Conselho Fiscal: Primeiro Conselheiro, Segundo Conselheiro e Terceiro Conselheiro.

Decorrido o prazo fixado para inscrição de chapas, foi apresentada uma chapa para a Diretoria e três nomes para o Conselho Fiscal:

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E P J E NOTESTO 1º OFICIO

DIRETORIA:

Presidente: João Carlos Batista, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade n.º 3.860.626-3 - SSP/PR, e inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º CPF: 443.121.489-53, residente na Rua: Mato Grosso, 2139, CEP: 87.303-160, centro, Campo Mourão PR.

Vice-Presidente: Fabio Monteiro de Oliveira, brasileiro, casado, profissão comprador, portador da cédula de identidade n.º 6.831.322-8 - SSP/PR, e inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º 005.663.759-40, residente e domiciliado à Rua Rocha Pombo 1134, Cep: 87300450, centro, Campo Mourão PR.

Tesoureiro: Júlio Henrique Ruscetto Polato, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 6.977.239-0 - SSP/PR, e inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º 005.730.309-60, residente e domiciliado à Rua Mogno 653 Jd Flora II, Cep: 87300610, centro, Campo Mourão PR.

2º Tesoureiro: Assis Roeda Diogo brasileiro, divorciado, comerciante, portador da cédula de identidade n.º 3.856.425-0 - SSP/PR, e inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º 524.476.189-72, residente e domiciliado à Av. Capitão Índio Bandeira, 1990, centro, Cep: 87.300-005, Campo Mourão PR.

Secretário: Douglas Ricardo Dianin de Lara, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portador da cédula de identidade n.º 7.759.194-0 - SSP/PR, e inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º 007.948.419-02, residente e domiciliado à Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1799, centro, Cep: 87.302-220, Campo Mourão PR.

2º Secretário: Rui Andre Laverde, brasileiro, viúvo, empresário, portador da cédula de identidade n.º 4.452.887-8/SSP/PR e inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º 509.817.739-15, residente e domiciliado à Rua das Acácias, 385 Jd. Araucária, Cep: 87301-320 Campo Mourão PR.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PROTESTO 1º OFICIO

CONSELHO FISCAL:

Primeiro Conselheiro: **Cassius Carlos Martins** brasileiro, casado, Gerente de Projetos de TI, portador da cédula de identidade n.º 7.210.748-2 - SSP/PR, e inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º 004.707.829-43, residente e domiciliado à Rua São Josafat, 1118 Ap. 903, centro, Cep: 87.301-090, Campo Mourão PR.

Segundo Conselheiro: **Adebal Salustiano Pinto Junior** brasileiro, casado, Tec. Contábil, portador da cédula de identidade n.º 4.646.853.8 - SSP/PR, e inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º 754.957.249.68, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco,753, Centro, Cep: 86.960-000, Barbosa Ferraz PR.

Terceiro Conselheiro: **Hermenegildo Herranz Gazques** brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade n.º 3.700.904-0 - SSP/PR, e inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º 517.871.999-91, residente e domiciliado à Rua Francisco F. Albuquerque, 1421, caixa postal, centro, Cep: 87.300-970, Campo Mourão PR.

Aberta a votação, a chapa única da Diretoria e os três membros do Conselho Fiscal foram eleitos por aclamação pelos presentes, na forma estabelecida no Estatuto previamente aprovado. O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 01 (um) ano, contados da data da presente assembleia.

Em seguida, a Diretoria e os Conselheiros Fiscais foram imediatamente empossados, sendo então felicitados pelos demais presentes.

Estabeleceu-se que a sede da Associação será provisoriamente na Rua: Mato Grosso, 2139, CEP: 87.303-160, centro, Campo Mourão-PR, tendo assim como domicílio a Comarca de Campo Mourão/PR como seu foro jurídico. A entidade será regida pela legislação civil aplicável, bem como pelas disposições constantes do Estatuto aprovado.

Conforme deliberações anteriores fixou-se a contribuição inicial (Jóia) no importe de R$ 200,00 (Duzentos reais) e R$ 50,00 mensais por associado, a ser pago assim que definido pela Diretoria e na forma comunicada a todos, e que as despesas mensais serão rateadas entre todos os sócios.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, com agradecimentos aos presentes, declarando o Presidente da mesa e o Secretário, respectivamente Sr. Cassius Carlos Martins e o Sr. Douglas Ricardo Dianin de Lara, que a assembleia foi pública e em conformidade da lei, sendo lavrado o presente, que foi lida e firmada pelos Diretores e Conselheiros eleitos e empossadas, assim como por todos os demais presentes, todos considerados MEMBROS FUNDADORES, habilitando-a para ulterior registro como Ata de Fundação da **ASSOCIAÇÃO APRISCO MOURÃOENSE MAURILDO FREITAS FIGUEIREDO.**

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS 1º OFICIO TOFETO

Campo Mourão-PR,10 de julho de 2022.

CASSIUS CARLOS MARTINS
C.P.F./M.F. 004.707.829-43
PRESIDENTE

DOUGLAS RICARDO DIANIN DE LARA
C.P.F./M.F. 007.948.419-02
SECRETÁRIO

Demais presentes à reunião de fundação:

João Carlos Batista
C.P.F./M.F. 443.121.489-53

Adebal Salustiano Pinto Junior
C.P.F./M.F. 754.957.249.68

Edalmo da Silva
C.P.F./M.F. 578.071.599/87

Rui Andre Laverde
C.P.F./M.F. 509.817.739-15

Julio Henrique Ruscetto Polato
C.P.F./M.F. 005.730.309-60

Leandro Guimarães Costa do Vale
C.P.F./M.F. 015.634.519-64

Assis Roeda Diogo
C.P.F./M.F. 524.476.189-72

Douglas Ricardo Dianin de Lara
C.P.F./M.F. 007.948.419-02

Hermenegildo Hernanz Gazques
C.P.F./M.F. 517.871.999-91

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E P J E PROTESTO
1º OFICIO

Bruno Marçal Zagato
C.P.F./M.F. 061.101.519-63

Maykon Del Canale Ribeiro
C.P.F./M.F. 050.742.689-40

Evandro Vicente de Souza
C.P.F./M.F. 849.337.559-49

Ruy Afonso Palandri
C.P.F./M.F. 361.659.139-20

Paulo Agenor Alves Bueno
C.P.F./M.F. 026.355.469-40

Claudio Roberto Soares da Silva
C.P.F./M.F. 429.308.390-15

João Kasutoshi Yamamoto
C.P.F./M.F. 276.283.299-34

Joel Makohin
C.P.F./M.F. 627.261.109-91

Marcio Leandro Ribeiro
C.P.F./M.F. 005.772.479-21

Gilberto Leandro Peron
C.P.F./M.F.571.02.969.53

Jorge Luiz Bernini Netto
C.P.F./M.F. 480.312.409-49

Helio da Silva Nunes Junior
C.P.F./M.F. 101.938.118 - 39

Luiz Claudio Pessa T. de Oliveira
C.P.F./M.F. 035.443.989-82

Carlos Eduardo Marciano
C.P.F./M.F. 053.746.119-17

Fabio Monteiro de Oliveira
C.P.F./M.F. 005.663.759-40

Charles Augusto Noschang
C.P.F./M.F. 292.969.190-53

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROTESTO
1º OFÍCIO

Wiliam Bertanha de Castro
C.P.F./M.F. 007.820.679-05

Jackson Henrique Diamin de Lara
C.P.F./M.F. 007.94.579.06

Hélio Lima
C.P.F./M.F. 754.780.569-87

Paulo R. Montanher
C.P.F./M.F. 906.092.049-04

André Arruda Rangel
C.P.F./M.F. 066.848.499-39

Jair Roberto Fixer
C.P.F./M.F. 695.867.099-91

Reginaldo Ré
C.P.F./M.F. 250.185.758-59

Leandro Jose Torino
C.P.F./M.F. 055.038.349-25

Welington Aparecido Da Silva
C.P.F./M.F. 336.754.958-41

Laercio Zarske
C.P.F./M.F. 358.031.699-00

João Henrique Abud
C.P.F./M.F. 695.596.789-49

Fernando Rafael Bataglini
C.P.F./M.F. 206.204.469-00

Wilson Caetano de Castro Filho
C.P.F./M.F. 006.715.729-06

Werrington Balassa Lopes
C.P.F./M.F. 362.297.41.49

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P J E PROTESTO
1º OFICIO

Heitor Ribeiro da Costa Júnior
C.P.F./M.F. 027.886.489.95

Luis Carlos de Souza
C.P.F./M.F. 029.241.329-75

Wilson Menin Junior
C.P.F./M.F. 024.584.089-31

Marcelo Alexandre Girondi
C.P.F./M.F. 914.446.249-20

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ:78.190.837/0001-04

ROSIMERY KFFURI - Oficial

CPF:039.191.199-53

AV CAP ÍNDIO BANDEIRA 1400 - 4º ANDAR - Comarca de CAMPO MOURAO - PR - CEP:87300-005

Fone:044 3525-2677

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB Nº 10.923 - REGISTRADO NO LIVRO A-174, SOB Nº 13.881 nesta data CAMPO MOURAO, 03/08/2022. Selo F769M.WTqdd.EtHp9-3XJhL.79kFG

( ) ROSIMERY KFFURI - OFICIAL

( ) CARLA KFFURI NUNES - FUNCIONÁRIA HOMOLOGADA

(7) CARLOS EDUARDO V. WARKEN - ESCREVENTE SUBSTITUTO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P J PROTESTO
1º OFÍCIO

ASSOCIAÇÃO APRISCO MOURÃOENSE
MAURILDO FREITAS FIGUEIREDO
CAMPO MOURÃO – PARANÁ
FONE: (44) 99906-9229

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE FUNCIONAMENTO

Declara-se para os devidos fins, de que a Associação Aprisco Mourãoense Maurildo Freitas Figueiredo de Campo Mourão – Paraná, está em efetivo exercício regular de funcionamento.

Campo Mourão, PR, 10 de julho de 2023.

JOÃO CARLOS BATISTA
C.P.F M.F. nº 443.121.489-53
Presidente

ASSOCIAÇÃO APRISCO MOURÃOENSE
MAURILDO FREITAS FIGUEIREDO
CAMPO MOURÃO – PARANÁ
FONE: (44) 99906-9229

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO CRIMINAL

Declara-se para os devidos fins, de que os membros da diretoria Associação Aprisco Mourãoense Maurildo Freitas Figueiredo de Campo Mourão – Paraná, constam como inexistente qualquer processo criminal tramitando ou julgado na justiça consoante o artigo 1°, inciso IV da Lei Municipal n° 3402/2014, com sua redação dada pela Lei Municipal n° 3567/2015.

Campo Mourão, PR, 10 de julho de 2023.

JOÃO CARLOS BATISTA
C.P.F M.F. n° 443.121.489-53
Presidente